

## A IMPLEMENTAÇÃO DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO NA REDE PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO: DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 84/2016 AOS DOCUMENTOS ESTADUAIS<sup>1</sup>

André Randazzo Ortega<sup>2</sup>

Joana D'arc Germano Hollerbach<sup>3</sup>

**Resumo:** O presente artigo tem por objetivo investigar o processo de implementação da Reforma do Ensino Médio (Lei nº 13.415/2017) na rede pública do estado de São Paulo tendo no horizonte a seguinte problemática: como a Exposição de Motivos (EM) nº 84/2016, que acompanhou a Medida Provisória (MP) nº 746/2016, se transportou para os documentos produzidos pelo governo estadual por ocasião da concretização dessa política educacional? Trata-se de um estudo qualitativo que utiliza a análise documental como técnica de coleta de dados. A pesquisa revela que os elementos contidos na EM se transportaram com fluidez para as ações e os documentos engendrados pelo governo estadual por ocasião da concretização da Lei nº 13.415/2017.

**Palavras-chave:** Reforma do Ensino Médio; Lei nº 13.415/2017; São Paulo; Rede Pública.

### 1. Introdução

Assim como os demais sistemas de ensino Brasil afora, a rede pública de ensino do estado de São Paulo, nos últimos anos, tem passado por mudanças com vistas à implementação da Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, que instituiu a Reforma do Ensino Médio. Entre as suas principais determinações, essa política educacional altera a organização curricular e a carga horária do Ensino Médio no país, de modo a dividi-la em dois grandes blocos. Em suma, dispõe-se que 60% das horas totais nessa etapa de formação serão destinadas ao cumprimento das competências e habilidades concernentes à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), documento de caráter normativo válido para todo o território

---

<sup>1</sup> O presente artigo é parte integrante de pesquisa de mestrado realizada no âmbito da Linha 3: Formação Humana, Políticas e Práxis Sociais do Programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* em Educação da Universidade Federal de Viçosa (PPGE-UFV)

<sup>2</sup> Mestrando em educação pela Universidade Federal de Viçosa. Licenciado em História pela Universidade Federal de Viçosa. Filiação Institucional. Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1198-9742>  
E-mail: [andre.ortega@ufv.br](mailto:andre.ortega@ufv.br)

<sup>3</sup> Doutora em Educação pela Universidade Federal de São Carlos. Professora Adjunta do Departamento de Educação da Universidade Federal de Viçosa. Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-3931-7836>  
E-mail: [joana.germano@ufv.br](mailto:joana.germano@ufv.br)



nacional. Os 40% restantes, por seu turno, compõem a parte diversificada do currículo, estabelecido nos termos da lei da seguinte forma:

Art. 4º O art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 36. O currículo do ensino médio será composto pela Base Nacional Comum Curricular e por itinerários formativos, que deverão ser organizados por meio da oferta de diferentes arranjos curriculares, conforme a relevância para o contexto local e a possibilidade dos sistemas de ensino, a saber:

- I - linguagens e suas tecnologias;
- II - matemática e suas tecnologias;
- III - ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV - ciências humanas e sociais aplicadas;
- V - formação técnica e profissional (BRASIL, 2017, s.p.).

Os argumentos que sustentam o novo ordenamento curricular do Ensino Médio a partir dessa política educacional estão expressos desde o primeiro momento através da Exposição de Motivos (EM) nº 84/2016 (BRASIL, 2016), parte integrante da Medida Provisória (MP) nº 746/2016, primeiro dispositivo legal que tornou pública a reforma. Mediante esse cenário, o presente artigo tem por objetivo investigar o processo de implementação da Reforma do Ensino Médio na rede pública do estado de São Paulo, tendo no horizonte a seguinte problemática: como a EM nº 84/2016 se transportou para os documentos produzidos pelo governo estadual por ocasião da concretização da Lei nº 13.415/2017?

## **2. A Exposição de Motivos nº 84/2016: uma proposta de interpretação**

Conforme mencionado anteriormente, a Exposição de Motivos nº 84/2016 foi um documento que integrou a Medida Provisória nº 746/2016, primeiro dispositivo legal que tornou pública a Reforma do Ensino Médio. Trata-se, antes de mais nada, da explícita manifestação da justificativa dos agentes do Estado para com a sua política educacional, posteriormente levada ao grande público na forma de uma intensa campanha de *marketing* que tomou conta da grande mídia, planejada como uma resposta às reações de professores, pesquisadores e estudantes secundaristas que se mobilizaram em oposição à MP (SAVIANI, 2018).

Composta por 25 parágrafos numerados, a EM nº 84/2016 traz à tona uma narrativa completa que, via de regra, estrutura-se com base na lógica da apresentação superficial de um problema concreto do Ensino Médio no Brasil, e, portanto, facilmente identificados pelos

sujeitos familiarizados com o cotidiano e a vida escolar no país, seguida de uma proposta de solução condizente com as determinações do dispositivo legal.

Investigar as questões próprias da EM nº 84/2016 não é exatamente uma tarefa original. Ferreti e Silva (2017), em artigo publicado na revista *Educação e Sociedade*, propõem uma leitura do documento com base nos seguintes termos:

As justificativas para as propostas de reforma curricular aglutinam-se em torno de quatro situações, conforme atesta a Exposição de Motivos à MPV nº 746/2016: o baixo desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática, conforme o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB); a estrutura curricular com trajetória única para o conjunto de estudantes, cuja carga compreende 13 disciplinas, considerada excessiva e que seria a responsável pelo desinteresse e fraco desempenho; a necessidade de diversificação e flexibilização do currículo, tomando por modelo os países com melhor desempenho no Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA); o fato de que menos de 17% dos alunos que concluem o ensino médio acessam a educação superior, e que cerca de 10% das matrículas estão na educação profissional como justificativa para a introdução do itinerário “formação técnica e profissional” (FERRETI; SILVA, 2017, p. 393-394).

Atentos à importância da análise proposta pelos autores, mas reconhecendo que a EM nº 84/2016 não se constituía propriamente no objeto central investigado pelos pesquisadores, propomos, de maneira dialogada, a seguinte categorização: o Ensino Médio é marcado por uma trajetória única e engessada, com um currículo fragmentado e superficial composto por 13 disciplinas obrigatórias (1); a alusão feita para essa constatação aponta-a como causa primordial do desinteresse dos jovens por essa etapa da formação escolar, que não veem sentido no que é ensinado nas escolas (2); por consequência, os índices de desempenho nas avaliações nacionais, para além de estarem abaixo do esperado, encontram-se em completa estagnação há pelo menos uma década. Concomitantemente, são verificados altos índices de evasão e jovens fora da escola (3); a parte final desse processo culmina em um Ensino Médio que não cumpre os objetivos propostos definidos pela Constituição de 1988, não garante o ingresso no Ensino Superior e não oferece qualificação profissional para a inserção do jovem no mercado de trabalho (4); com base nesse cenário, a solução passa pela promoção da flexibilização do currículo e o aumento da carga horária, inspirada nas teorias de Jacques Delors da educação para o século XXI e em experiências internacionais (5) (BRASIL, 2016).

À luz da categorização supramencionada, pudemos identificar as linhas de força da narrativa engendrada a partir da EM nº 84/2016 e, por conseguinte, compreender como ela se transportou para as ações concretas engendradas pelo governo estadual por ocasião da concretização da Lei nº 13.415/2017.

## 2.1 Entre a EM nº 84/2016 e os documentos do governo do estado de São Paulo

De partida, podemos afirmar que há substanciais interconexões entre as linhas de força da gestão educacional psdbista em São Paulo e a Reforma do Ensino Médio de 2017. Em ambas, prevalece a visão neoliberal da educação e o alinhamento da formação às demandas do século XXI. Portanto, a Lei nº 13.415/2017, para além das mudanças que suscitou no funcionamento da rede pública de ensino, não representou uma ruptura com as bases estruturais sobre as quais foram elaboradas as políticas educacionais em décadas recentes.

Nos documentos produzidos pela burocracia estadual, os elementos identificados pela categorização proposta na subseção anterior foram identificados já na Indicação nº 133/2015 e no PEE, de 2016. Na primeira, os membros do CEE fazem menção à necessidade do aumento da oferta de educação em tempo integral no Ensino Médio. Dispõem, também, sobre a necessidade de percursos e trajetórias curriculares diversificados, a flexibilização de tempos e espaços escolares e a criação de itinerários formativos (SÃO PAULO, 2015).

Já no segundo documento, observa-se que as diretrizes propostas pela indicação do CEE se materializaram nas metas 3, 6 e 7. Na meta 3 estipula-se a universalização, até 2016, do “atendimento escolar para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PEE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)” (SÃO PAULO, 2016, s.p.). Nesse sentido, dentre as estratégias para atrair os jovens para a escola e assim garantir a consecução da meta, está a flexibilização curricular, a inclusão de componentes eletivos e a criação de itinerários formativos como forma de buscar atender aos interesses dos alunos (SÃO PAULO, 2016).

A meta 6, por seu turno, estipula o aumento da carga horária e da oferta do ensino integral (SÃO PAULO, 2016). Por fim, na meta 7, o PEE estabelece os objetivos traçados a médio prazo para a elevação dos índices de desempenho dos estudantes paulistas nas avaliações nacionais, citando nominalmente o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)<sup>4</sup> (SÃO PAULO, 2016).

Os dados auferidos nesses primeiros documentos nos dão conta, para além da organicidade interna da burocracia estadual na forma das indicações do CEE em 2015 e da concretização do PEE em 2016, de que antes mesmo da Reforma do Ensino Médio, o estado de São Paulo já instituiu mecanismos para promover mudanças na organização da rede

---

<sup>4</sup> O IDEB, criado em 2007, é a principal avaliação em larga escala para a Educação Básica no Brasil. Os resultados do IDEB têm sido utilizados como parâmetro para medir a qualidade do Ensino Fundamental e Ensino Médio em todos os sistemas de ensino e, também, propor políticas públicas.

pública de ensino e em seu outrora rígido currículo, vigente desde 2008. Sendo assim, logo de início, as informações recolhidas vão de encontro com nossa afirmação de que há substanciais interconexões entre as linhas de força da gestão educacional psdbista em São Paulo e a Reforma do Ensino Médio de 2017, mesmo desde as origens. Nota-se, aqui, que essa interconexão se deu em torno das categorias 1 (trajetória única e engessada do Ensino Médio), 2 (desinteresse dos jovens pelo que é ensinado), 3 (índices de desempenho abaixo do esperado) e 5 (solução com base na flexibilização e no aumento da carga horária) da EM nº 84/2016.

Nos documentos oficiais elaborados após a promulgação da Lei nº 13.415/2017, as categorias definidas para a EM nº 84/2016 voltaram a aparecer em 2018 e 2019, na forma das Indicações CEE nº 170/2018 (SÃO PAULO, 2018) e nº 180/2019 (SÃO PAULO, 2019).

Na Indicação nº 170/2018, os membros do CEE propõem metodologias para o acompanhamento do PEE. A partir da análise de dados estatísticos, o documento estabelece projeções para o cumprimento das metas estipuladas pelo plano, ao passo em que aponta para mudanças e/ou soluções. Com relação à meta 3, os conselheiros afirmam que apesar dos números em estagnação ou com baixos índices de crescimento, a elevação da taxa líquida de matrículas para 85% poderá ser efetivada até 2025, desde que o jovem se mantenha na escola. Para tanto, citam a necessidade de uma mudança pedagógica no sentido de desfazer o Ensino Médio voltado apenas para a preparação para o exame vestibular, já que “Na realidade, uma porcentagem pequena de jovens efetivamente chega a ingressar na universidade, tornando o ensino médio um esforço muito distante das necessidades reais experimentadas por grande parte da juventude brasileira” (SÃO PAULO, 2018, p. 9). Tem-se aqui, portanto, um reforço à categoria 4 do conteúdo da EM nº 84/2016.

Sobre a meta 6, as estatísticas trazidas pelo documento apontam que a ampliação da oferta de Ensino Integral, até o ano de 2018, estava acima do que havia sido estipulado pelo governo estadual (SÃO PAULO, 2018), o que denota um esforço por parte do governo estadual em torno dessa questão.

Por fim, a meta 7 é explícita quanto à menção à Reforma do Ensino Médio, que ocorre nos seguintes termos:

A partir de 2013, a linha de tendência se distancia progressivamente da meta e resultados esperados. Assim, tem sido interpretada como urgente a reforma no ensino médio proposta na Lei nº 13.415/2017. No entanto, a efetiva concretização das mudanças depende de importantes aspectos estruturais e da existência de recursos e a formação de professores para efetivar a Medida Provisória 746/2016, que institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em



Tempo Integral (agora traduzida em alterações da LDB) (SÃO PAULO, 2018, p. 15).

A Indicação nº 180/2019, por sua vez, trata dos “Procedimentos de flexibilização da trajetória escolar e certificação curricular: garantia à educação e à aprendizagem” (SÃO PAULO, 2019, p. 1). Como o próprio resumo do documento nos permite constatar, nele estão colocadas em primeiro plano ações referentes à flexibilização curricular, alinhando-se ao teor da categoria 5 da EM nº 84/2016. Os conselheiros citam, nessa seara, a existência da Lei nº 13.415/2017 e a proposta dos Itinerários Formativos, além de guardar menção à BNCC. Também são reforçadas as categorias trajetória única (1), desinteresse dos jovens (2) e baixos índices de desempenho (3) da EM (SÃO PAULO, 2019).

Ante o exposto, nota-se que a análise das Indicações do CEE traz à tona como os elementos da EM nº 84/2016 se transportaram para os debates ocorridos no governo do estado de São Paulo em torno da Reforma do Ensino Médio, logo nos primeiros anos quando ações concretas ainda não estavam sendo efetivamente implementadas na rede estadual, verificando-se um alinhamento desses documentos em torno das categorias da narrativa criada pelo governo federal para justificar a necessidade das mudanças nessa etapa de ensino. Tal alinhamento, como se observou, foi mantido também pela própria SEDUC-SP, conforme os dados e as discussões que apresentaremos a seguir.

Em junho de 2019, após meses de diagnósticos e análises realizadas por agentes do governo estadual, veio a público o Plano Estratégico 2019-2022: Educação para o século XXI, sendo um dos documentos mais importantes produzidos pela burocracia paulista após a Reforma do Ensino Médio. O inteiro teor do documento estabelece metodologias, metas, objetivos e possíveis resultados de ações em larga escala para todas as etapas da Educação Básica no estado, sendo parte substancial dos dados referentes ao Ensino Médio, tida como aquela que apresenta os maiores desafios.

Logo nas primeiras páginas, o subtítulo “Educação para o século XXI” é desenvolvido a partir da perspectiva das competências e habilidades exigidas pelo atual estágio da produção e acumulação capitalistas, acompanhado de um grande avanço tecnológico nos meios de comunicação e sociabilidade.

As competências para o século XXI, presentes também nas dez competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), englobam um conjunto variado de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, como pensamento crítico, resolução de problemas, conhecimentos e habilidades tecnológicos (programação, mídias digitais, etc.), criatividade e curiosidade para aprender (abertura ao novo), comunicação, colaboração e empatia (engajamento com os outros e amabilidade),



flexibilidade, adaptabilidade, iniciativa, proatividade, autocontrole, liderança e responsabilidade (autogestão) (SÃO PAULO, 2019a, p. 12).

Tomada sem bases em uma perspectiva crítica, a visão sobre o que seria uma educação para o século XXI vem à tona com o ar da modernidade necessário para a melhoria da educação pública em São Paulo. Há de se pontuar que a referência aqui estabelecida reforça a categoria 5 do conteúdo da EM nº 84/2016, a respeito da flexibilização do currículo e aumento da carga horária. Uma outra categoria reforçada é a categoria 3, sobre os índices abaixo do esperado para o Ensino Médio, já que o Plano Estratégico se dedica a apresentar os índices de desempenho dos estudantes do Ensino Médio na rede estadual paulista bem como faz alusão ao número de jovens entre 15 e 17 anos que não frequentam a escola.

No Ensino Médio, a situação é ainda pior. O Estado de São Paulo apresentou em doze anos uma evolução de apenas 0,5 ponto, ocupando o 16º lugar em crescimento do Ideb em comparação com as demais unidades da federação. O Ideb no Ensino Médio da rede estadual em 2017 foi de 3,8, a sexta posição do país, no mesmo patamar que Rondônia (13ª posição em renda mensal domiciliar per capita e 15ª no IDH)<sup>10</sup>. As metas não são atingidas desde 2013[...]. Em 2017, 272.881 jovens entre 15 e 17 anos estavam fora da escola (13,1% do total). Os jovens que não concluem o Ensino Médio tendem a ter um futuro marcado por inserção precária no mercado de trabalho, baixos salários, desemprego, são propensos a terem mais problemas de saúde e podem se envolver com o tráfico de drogas e a criminalidade (SÃO PAULO, 2019a, p. 9-11).

A referência a tais dados abre espaço para que o documento apresente, algumas páginas adiante, a Reforma do Ensino Médio como forma de solução dos problemas:

O Novo Ensino Médio, aprovado pela Lei nº 13.415/2017, alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei nº 9.394/96, estabelecendo uma nova organização curricular para essa etapa de ensino que contempla uma BNCC e a oferta de diferentes itinerários formativos, com aprofundamento em áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional. A flexibilização curricular busca aproximar o Ensino Médio da realidade dos estudantes, fazendo com que essa etapa os prepare melhor para o mundo do trabalho e para a construção e a realização de seus projetos de vida. O novo modelo permitirá que o estudante escolha a(s) área(s) de conhecimento para aprofundar seus estudos, estimulando o protagonismo e a autonomia. Os itinerários formativos são um dos caminhos para ressignificar a etapa, aumentando sua atratividade, de forma a reduzir as taxas de abandono e evasão (SÃO PAULO, 2019a, p. 24).

Replica-se, portanto, as linhas mestras da estrutura da EM em que se recorre à menção superficial de um problema concreto do Ensino Médio seguida de uma proposta de solução condizente com as determinações da nova lei.

A partir das bases lançadas através do Plano Estratégico 2019-2022, e visando efetivar as mudanças nele estabelecidas, a SEDUC-SP e as Diretorias Regionais de Educação (DRE)

passaram a promover reuniões de formação com gestores e docentes, muitas vezes realizadas nas próprias instituições escolares. Nesses encontros, foram utilizados materiais digitais para guiar a apresentação e a discussão. Atentos aos objetivos de nosso trabalho, propomos a análise de dois desses documentos, o Educa SP: Novo Ensino Médio (SÃO PAULO, 2020) e o Ensino Médio: Lançamentos para o Segundo Semestre (SÃO PAULO, 2021), ambos de acesso público no site da SEDUC-SP.

O material digital Educa SP: Novo Ensino Médio traz informações substanciais sobre a organização curricular do Ensino Médio sob a égide do Currículo Paulista, bem como a respeito do programa Novotec. Em face da análise tendo em perspectiva a EM nº 84/2016, constata-se que o material, *a priori*, faz menção ao desempenho dos estudantes paulistas no IDEB, traçando o panorama sucintamente exposto na figura 1, abaixo:

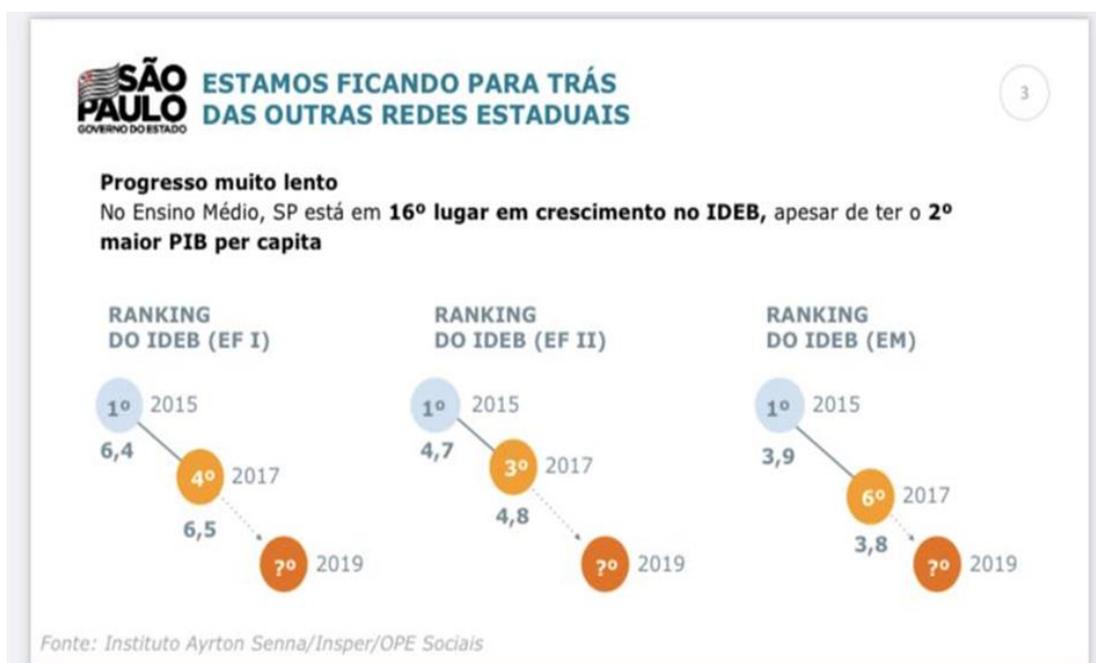


Figura 1 - Slide 3: Estamos ficando para trás das outras redes estaduais.

Fonte: Educa SP: Novo Ensino Médio (SÃO PAULO, 2020).

À luz das notas presentes na figura 1, entendemos que a SEDUC-SP demonstra preocupação com relação aos índices alcançados, notadamente no Ensino Médio, em que se verificou um retrocesso no índice (3,9 em 2015 para 3,8 em 2017, representando uma queda do 1º para o 6º lugar no *ranking* nacional). A análise evidencia, nesses termos, um reforço à categoria 3 da EM.

Um pouco mais adiante no documento, são apresentados dados referentes à evasão escolar em todo o estado:



Figura 2: Slide 26: Queremos recuperar alunos fora da escola.

Fonte: Educa SP: Novo Ensino Médio (SÃO PAULO, 2020).

Observa-se, com base na figura 2, alguns elementos dignos de nota. Primeiramente, que a SEDUC-SP elege como grande ponto de atenção para a questão da evasão a transição entre o Ensino Fundamental e o Ensino Médio. Em segundo lugar, que a presença do mapa no qual estão destacados os municípios paulistas e a correspondente taxa de perda de estudantes, verificando-se que o problema se espalha por todo o estado, sem uma concentração maior ou menor em regiões específicas, sendo que o índice médio está em 10%. Por fim, em destaque, temos o número total de alunos perdidos entre 2019 e 2020 por evasão, não rematrícula e migração para a rede privada, 46.090 estudantes. O apontamento para dados de evasão e perda de alunos pela rede também se relaciona à categoria 3 da EM nº 84/2016.

Nas suas últimas páginas, o material digital Educa SP: Novo Ensino Médio aprofunda-se no Novotec, programa estadual que cumpre o papel de oferta do itinerário formativo de formação técnica e profissional. A justificativa apresentada para o Novotec no material, e que também foi analisada por Piolli e Sala (2019), está assentada na noção de que é necessário

integrar a formação dos alunos do Ensino Médio público paulista ao mercado de trabalho. Aqui, a conexão se dá à categoria 4.

O material digital Ensino Médio: Lançamentos para o Segundo Semestre (SÃO PAULO, 2021), datado de julho de 2021, apresenta um panorama completo de dados relativos ao Ensino Médio na rede pública paulista e também as novas ações compreendidas no Programa Dinheiro Direto na Escola<sup>5</sup>. Mais uma vez, observa-se o alinhamento do conteúdo do material à narrativa da EM, notadamente no que concerne ao desinteresse dos jovens para com o Ensino Médio, como na categoria 2, os índices de evasão, como na categoria 3 e a proposta de solução através da proposta de mudança para um currículo mais flexível, verificada na categoria 5. Não obstante, nesse documento, surge o destaque a um novo elemento que impactou no processo de implementação da Reforma do Ensino Médio em São Paulo, a saber, a pandemia de COVID-19.

Diante das dificuldades impostas pela crise sanitária envolvendo a COVID-19 e diante da recomendação da Organização Mundial da Saúde, o estado de São Paulo, na figura do governador João Dória, aderiu em primeira hora ao distanciamento social e ao fechamento das instituições escolares, o que não se refletiu, por outro lado, na suspensão das ações envolvendo as mudanças no Ensino Médio.

Discorrer com exatidão as reais consequências da suspensão das aulas regulares e do fechamento das escolas é uma tarefa que incorre em diversos riscos, uma vez que muitos dos dados ainda não estão consolidados. Fato é que no documento em tela, a menção aos efeitos do período pandêmico aparece em sequência de *slides* que, com base em pesquisas quantitativas, atribui à pandemia o aumento na desmotivação dos alunos com o Ensino Médio, reduzindo as perspectivas de futuro e carreira e engrossando o número de jovens entre 15 e 29 anos que não estudam e não trabalham (Nem-Nem), não só no estado, mas também em todo o Brasil (SÃO PAULO, 2021).

Dos dados obtidos através da análise documental realizada no presente trabalho, observa-se que as questões envolvendo as consequências da pandemia de COVID-19 formam o único elemento que recebeu destaque em ao menos um dos documentos estaduais referentes à Lei nº 13.415/2017 e que não estavam presentes na EM, o que se deve ao fato de a crise pandêmica ser uma realidade somente após março de 2020.

---

<sup>5</sup> O Programa Dinheiro Direto na Escola prevê repasses de recursos destinados à montagem de laboratórios, aquisição de materiais e ou pequenas reformas diretamente nas instituições escolares. A promessa é desburocratizar e facilitar que o dinheiro chegue ao destino e se traduza em benefícios imediatos aos gestores, professores e estudantes.

## 5. Considerações finais

O presente artigo teve por objetivo investigar o processo de implementação da Reforma do Ensino Médio na rede pública do estado de São Paulo, tendo no horizonte a seguinte problemática: como a EM nº 84/2016 se transportou para os documentos produzidos pelo governo estadual por ocasião da concretização da Lei nº 13.415/2017?

Para averiguarmos as relações entre a EM nº 84/2016 e as ações e documentos produzidos pelo governo estadual, apresentamos uma proposta de categorização da narrativa do dispositivo de modo a estabelecermos algumas comparações. O que se verificou foi um alinhamento entre as categorias identificadas e os elementos presentes nos documentos estaduais, quebrada somente quando o material digital Ensino Médio: Lançamentos para o Segundo Semestre abordou as consequências da pandemia de COVID-19 para os estudantes paulistas, algo que só seria possível, efetivamente, após março de 2020. Além disso, o alinhamento se estabelece, também, nos programas que compõem o tripé da Reforma do Ensino Médio em São Paulo. Ante o exposto, pode-se concluir que a EM nº 84/2016 se transportou com fluidez para as ações e para os documentos engendrados pelo governo estadual por ocasião da concretização da Lei nº 13.415/2017, sendo que esta se deu em torno de uma visão de educação que mascara suas contradições sob a capa da modernidade de uma educação flexível para o século XXI.

## 6. Referências

BRASIL. **Exposição de Motivos nº 84/2016, de 22 de setembro de 2016**. Brasília, DF, 2016.

BRASIL. **Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017**. Publicada no Diário Oficial da União em 17 de fevereiro de 2017. Brasília, DF, 2017.

FERRETI, Celso João; SILVA, Mônica Ribeiro da. REFORMA DO ENSINO MÉDIO NO CONTEXTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 746/2016: ESTADO, CURRÍCULO E DISPUTAS POR HEGEMONIA. **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 38, nº. 139, p.385-404, abr.-jun., 2017.

PIOLLI, E. SALA, m. O Novotec e a implementação da Reforma do Ensino Médio na rede estadual paulista. **Crítica Educativa**, Sorocaba, v. 5, n. 1, p. 183-198, 2019.

SÃO PAULO. **Indicação nº 133 de 22 de abril de 2015**. São Paulo: Conselho Estadual de Educação, 2015.



SÃO PAULO. **LEI Nº 16.279, DE 08 DE JULHO DE 2016.** Aprova o Plano Estadual de Educação de São Paulo e dá outras providências. São Paulo: Secretaria de Educação, 2016.

SÃO PAULO. **Indicação nº 170 de 19 de outubro de 2018.** São Paulo: Conselho Estadual de Educação, 2018.

SÃO PAULO. **Indicação nº 180 de 19 de junho de 2019.** São Paulo: Conselho Estadual de Educação, 2019.

SÃO PAULO. Plano Estratégico 2019 - 2022. **São Paulo Educação para o Século XXI.** São Paulo: Secretaria da Educação, 2019a.

SÃO PAULO. **Educa SP: Novo Ensino Médio.** São Paulo: Secretaria de Educação, 2020.

SÃO PAULO. **Ensino Médio: Lançamentos para o Segundo Semestre.** São Paulo: Secretaria de Educação, 2021.

SAVIANI, Demerval. A crise política e o papel da educação na resistência ao golpe de 2016 no Brasil. In: KRAWCZYK, Nora; LOMBARDI, José Claudinei (Orgs.). **O golpe de 2016 e a educação no Brasil.** Uberlândia: Navegando Publicações, 2018.